



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP

COMUNICADO

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ARTISTAS EDUCADORES PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA EXPANSÃO EMIA – ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA**

O PRESENTE COMUNICADO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE ARTISTAS EDUCADORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EXPANSÃO EMIA – ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA DE ACORDO COM O PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO.

A Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em geral, desde que cumpram os requisitos necessários na forma estabelecida neste comunicado, de acordo com a legislação vigente.

Podem se inscrever para as vagas abertas os candidatos que cumpram os requisitos necessários que constam nesse comunicado, de acordo com as modalidades previstas no presente instrumento e que possuam formação exigida bem como experiência na vaga a ser preenchida.

As vagas abertas são para artistas educadores nas Linguagens a seguir: Artes Visuais, Dança, Teatro e Música (bateria, percussão, flauta doce, flauta transversal, guitarra, violão, violino, viola, violoncelo, piano canto coral e cavaquinho) pelo período vigente do Termo de Colaboração Celebrado entre a Associação e a Prefeitura Municipal de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura de São Paulo/SP e em conformidade com a demanda apresentada pelo Município.

A Associação Educacional Maria Do Carmo – AEMC, receberá as inscrições dos interessados, no período de 22/09/2023 até o dia 27/09/2023, por meio de formulário disponível em <https://forms.gle/4JadnVbvtEaqFdUy8>, que deve ser preenchido com as informações solicitadas e com os anexos obrigatórios (currículo e carta de intenção).

1. DO OBJETO



1.1. Este comunicado visa à inscrição, dos profissionais atuantes nas modalidades supracitadas, para as Ações descritas a seguir, com acesso gratuito à população mediante cessão de espaço público na cidade de São Paulo/SP.

1.2. Os proponentes deverão atender ao disposto a seguir de acordo com as normas legais que regem a EMIA, bem como o pactuado no Termo de Colaboração Firmado entre a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC e a Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura de São Paulo/SP.

1.3. Os profissionais artistas educadores para se inscrever deverão ser profissionais preferencialmente graduados em curso superior e, obrigatoriamente, com experiência artística e cultural na sua área de atuação, em conformidade com o artigo 15, §1º, da Lei Municipal nº 15372/20111.4.

1.4 Os critérios objetivos para a análise serão realizados por meio dos currículos e seleção do corpo docente, sendo: a) experiência profissional nas áreas artístico-pedagógicas de atuação da EMIA; b) experiência profissional na faixa etária da EMIA; c) experiência profissional na área artística; d) formação; e) Vínculo com o território das unidades da EMIA; f) alinhamento com os princípios artísticos pedagógicos da EMIA; g) por meio de análise de carta de interesse e h) entrevista.

1.5. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS ARTISTAS EDUCADORES E ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Realizar as atividades para o qual for contratado, cumprindo a carga horária de 18 horas semanais;
2. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
3. Utilizar as novas tecnologias de forma a enriquecer as atividades diárias;
4. Aprofundar o processo de aprendizagem;
5. Organizar o espaço em que as atividades serão desenvolvidas, proporcionando aos alunos ambiente acolhedor;
6. Retomar periodicamente as atividades em que os alunos apresentem maiores dificuldades.
7. Disponibilidade para trabalho no período matutino, vespertino e noturno, de acordo com cada modalidade, durante a semana e quando necessário, aos finais de semana.
8. Experiência e habilidade para o desenvolvimento das atividades e trabalho socioeducativo com as famílias;
9. Dinamismo e fácil relacionamento em grupo.
10. As atividades serão desenvolvidas na EMIA de acordo com a demanda e orientação da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/SP.



11. Aulas – cursos regulares, cursos optativos e oficinas, definidos no Regimento Interno da EMIA (Decreto Municipal nº 52.556/2011), observadas, no máximo, 14 horas semanais;
 12. Pesquisa – aprofundamento no projeto artístico pessoal do artista educador, na modalidade Instrutor, voltado à atividade docente e desenvolvimento de processos pedagógicos específicos à sua linguagem artística e da integração desta com as demais linguagens;
 13. Atividades de preparação de aulas, atividades de classe e eventos artísticos do calendário da EMIA;
 14. Reunião pedagógica semanal – da qual participam todos os artistas educadores, coordenadores de área, direção da EMIA e seus assistentes;
2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo/SP.

3. DO CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Comunicado de cadastramento instrutores	22/09/2023
02	Período de inscrições e entrega de documento	22/09/2023 A 27/09/2023
03	Análise da ficha de inscrição, currículo e carta interesse	28/09/2023 a 01/10/2023
04	Publicação dos aprovados para entrevista	02/10/2023
05	Entrevistas	03 a 05/10/2023

3.1. Ficam cientes que a sua inscrição não gera sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras, responsabilizando-se por todas as informações contidas na ficha de inscrição, bem como currículo e carta de interesse.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção caberá em primeira fase à análise e a seleção curricular, e em segunda fase será realizada a fase de entrevistas ambas de caráter eliminatório. A Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

4.2 A Comissão de Seleção será formada por membros da direção, coordenação da EMIA e da Associação Educacional Maria do Carmo, conforme consta no edital de parceria e na Lei da Escola



Municipal de Iniciação Artística.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção avaliará os proponentes por área, observados os critérios citados no item 1.4 do presente comunicado de Seleção.

5.1.2. O resultado da seleção dos inscritos e aprovados, será publicado no site da entidade: www.aemc.org.br e também nos canais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo.

5.1.3. Será formado cadastro para chamada de acordo com a necessidade da demanda.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/CADASTRO

6.1. Os proponentes selecionados serão cadastrados num banco de dados, a partir do qual a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, conforme solicitação e necessidade se reserva o direito durante o período de duração da parceria, nos moldes do pactuado no Termo de Colaboração.

6.2. As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e realizadas de acordo com as regras dispostas na CLT, por meio de contrato de trabalho.

6.3. Caso os proponentes cadastrados não possam atender as exigências necessárias ou na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação convocará outro selecionado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O profissional selecionado e aprovado será contratado como Artista Educador e, receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 61,44 (Sessenta e Um reais e Quarenta e Quatro centavos) por hora aula, sendo sua contratação realizada na modalidade Celetista, sendo seu salário baseado em hora/aula ministrada.

7.2. O valor devido aos Instrutores será apurado mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução das atividades, mediante lista de presença dos alunos, entregues pelos coordenadores responsáveis.

7.3. A Municipalidade e a Associação serão responsáveis pela fiscalização da efetiva execução



dos serviços prestados, na EMIA por meio do Coordenador Responsável.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a rescisão do contrato de trabalho de acordo com as normas legais trabalhistas (CLT).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.2. Não será permitida a inscrição por procuração, devendo ser realizada pelo candidato interessado.

9.3. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Associação Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC

Celso Divino Lemes - Diretor – Presidente